



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1351/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$1.142,10 (mil cento e quarenta e dois reais com dez centavos), na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2186 - Programa Gestão Descentralizada do Bolsa Família.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$1.142,10.


Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o Superávit Financeiro de recursos vinculados do exercício de 2010, no valor de R\$1.142,10.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2011.

Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete